



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI N° 2621, de 20 de julho de 2018

LEI N° 2621, de 20 de julho de 2018
“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento
Programa para 2018 e dá outras providências”.
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

00-00-001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Aquisição de Veículos

R\$ 180.000,00

08.244.2022.1110.05 – Aquisição de Veículos
1100-52-00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 180.000,00

4490.52.00 - Equipamentos

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Excesso de ANTES, 2017/18, RRA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – EDC, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 20 de julho de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e
afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.*

Assinatura
LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretaria Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana